

## RESOLUÇÃO DPG Nº 066 DE 07 DE MARÇO DE 2023

*Estabelece regras de transição para as agendas de atendimentos iniciais das Defensorias Públicas da Região Metropolitana de Curitiba, de São José dos Pinhais e dos fóruns descentralizados de Curitiba em razão da implantação dos Núcleos de Atendimento Inicial*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** a implantação do Núcleo de Atendimento Inicial de família, sucessões e registros públicos da Região Metropolitana de Curitiba e do Núcleo de Atendimento Inicial de família e sucessões dos fóruns descentralizados de Curitiba;

**CONSIDERANDO** que as defensoras públicas *Mariana Gonzaga Amorim e Paula Grein Del Santoro Raskin* devem iniciar a atuação nos novos órgãos de atuação a partir de 22 de março de 2023, nos termos da Resolução DPG nº 053/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a continuidade do serviço público,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam mantidos os atendimentos iniciais das Defensorias Públicas da Região Metropolitana de Curitiba, de São José dos Pinhais e dos fóruns descentralizados de Curitiba agendados até a data de 06 de março de 2023, os quais serão realizados pelos defensores/as públicos/as responsáveis pelo acompanhamento processual na respectiva área, conforme sistemática adotada antes da implantação dos Núcleos de Atendimento Inicial e nos termos da Deliberação CSDP 01/2023.

**Art. 2º.** A partir de 07 de março de 2023, os atendimentos iniciais das Defensorias Públicas da Região Metropolitana de Curitiba, de São José dos Pinhais e dos fóruns descentralizados de Curitiba serão marcados dentro de nova agenda de atendimentos, vinculada aos novos Núcleos de Atendimento Inicial.

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná